



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

RESOLUÇÃO Nº. 021/2025

EMENTA: Estabelece o aplicativo WhatsApp como meio legal de comunicação com Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Penaforte/CE e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Penaforte, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica estabelecido o aplicativo WhatsApp como meio legal para comunicações destinadas aos Vereadores para as atividades da Câmara Municipal, inclusive para convocações de sessões, ciência e vistas de proposições legais.

§ 1º. Para a finalidade de que trata o caput deste artigo serão utilizados os números de telefones que a secretaria da Câmara Municipal possuir no cadastro de cada Vereador, sendo que, na hipótese de alteração do número de contato, é responsabilidade do Vereador a comunicação imediata secretaria da casa, por escrito, informando o novo número de telefone.

§ 2º. Ao visualizar a mensagem o vereador deverá confirmar o recebimento através de mensagem de texto, retornada ao remetente que será, sempre, o número institucional da Câmara de Vereadores de Penaforte.

§ 3º. Quando a comunicação ou convocação for levada ao conhecimento dos Vereadores em sessão, esta somente será realizada via aplicativo WhatsApp para os ausentes.

§ 4º. As disposições contidas na presente Resolução aplicam-se, também, aos e-mails institucionais de cada vereador.

Art. 2º. As disposições contidas no art. 1º, aplicam-se, também, aos servidores da Câmara Municipal de Penaforte.

Art. 3º. O aplicativo WhatsApp será utilizado como um dos meios de comunicação, sendo mantidos os demais meios convencionais já existentes.

Art. 4º. O envio de convocações ou comunicações previstas na presente Resolução deverão ser realizados em horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, ressalvada a comunicação de medidas urgentes que serão analisadas pela presidência da casa.

Art. 5º. As situações omissas serão decididas pela Mesa Diretora.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, em 28 de fevereiro de 2025.

Sandriério Ferreira Rocha

Sandriério Ferreira Rocha
Presidente da Câmara